



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece normas para a definição do Plano de Aperfeiçoamento Docente do Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO a Lei nº 8112/1990, o Decreto Federal nº 9.991/2019, a Instrução Normativa nº 201/2019 – SGDP/ME, a Resolução nº 31/2012 e a Resolução nº 25/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Espírito Santo, que atribuem autonomia para que os departamentos elaborem normas, com critérios objetivos, para a determinação da ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes neles lotados;

CONSIDERANDO o Documento Avulso nº 23068.022566/2020-65;

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Departamental deverá criar um Plano de Qualificação de Docentes. O docente interessado deverá se inscrever para o afastamento (Anexo I). As solicitações de exclusão ou de alteração na previsão de afastamento devem ser realizadas em reuniões da Câmara Departamental.

Art. 2º A Câmara Departamental computará o percentual de professores de seu quadro docente e verificará a absorção dos encargos didáticos do professor requerente. O seu



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

deferimento dependerá dos limites estabelecidos pelo Art. 14 das Resoluções nº 31/2012 e nº 25/2014.

§ 1º Caso haja solicitações excedentes ao permitido pela legislação, o(s) requerente(s) não contemplado(s) poderá(ão) fazer nova(s) solicitação(ões) em semestres subsequentes.

Art. 3º A ordem de prioridade para afastamento dos professores do Departamento de Zootecnia é definida pelos critérios listados abaixo, em ordem decrescente:

I - tem prioridade o docente inserido no Plano de Qualificação de Docentes.

§ 1º O docente inscrito no trimestre subsequente poderá solicitar a antecipação de sua saída desde que haja vaga para o semestre pleiteado.

§ 2º O plano de saída dos docentes para qualificação deverá ser elaborado trimestralmente, com base nas solicitações encaminhadas à Câmara Departamental, constando o Anexo II das Resoluções nº 31/2012 e nº 25/2014.

a) os encaminhamentos deverão ser feitos pelo docente com até 03 (três) meses de antecedência a sua saída;

b) casos excepcionais poderão ser analisados pela Câmara Departamental.

§ 3º Cabe à Câmara Departamental eleger a Comissão, entre seus pares, composta por três membros e um suplente, que será responsável pela elaboração do plano de qualificação.

II - quanto ao grau de qualificação, a prioridade segue a seguinte ordem decrescente em importância:

a) renovação para afastamento de Mestrado e/ou Doutorado (Art. 12 da Resolução nº 31/2012);

b) mestrado;

c) doutorado;

d) pós-Doutorado;

III - o docente que estiver afastado e tiver direito à prorrogação terá prioridade sobre os demais da lista que trata o *caput* desse artigo;

IV - tem prioridade o professor com maior tempo de sua última qualificação;

V - tem prioridade o professor com maior tempo efetivo de serviço em universidades federais, sendo este calculado pela seguinte equação: $t_{ef} = t_s - t_a$, onde t_s é o tempo de serviço (desde a data de início do exercício até a data de realização do pedido de afastamento) e t_a é a soma do tempo em situação de licença mais o tempo de afastamento já concedido ao solicitante;

VI - em caso de empate, tem prioridade o professor com maior produtividade científica durante os dois anos que antecedem à data de solicitação do pedido, calculada segundo a tabela Produção Científica X Pontuação (Anexo II);

VII - tem prioridade o professor com maior idade;

VIII - o docente que inserir o seu nome no plano de afastamento e não cumpri-lo, terá direito a se inscrever no semestre subsequente, sempre ocupando o último lugar da ordem de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

afastamento;

IX - solicitações retiradas com até 15 (quinze) dias de antecedência do término do trimestre não estarão sujeitas à aplicação do inciso VIII.

Art. 4º Para a realização de visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos, o docente poderá se afastar a qualquer momento, desde que respeitados os seguintes critérios:

I - apresente justificativa por escrito;

II - apresente termo de concordância do professor que assumirá seus encargos didáticos;

III - mestrado;

IV - doutorado.

Art. 5º Licenças garantidas por lei possuem prioridade sobre os afastamentos para aperfeiçoamento.

Art. 6º Caso o docente não cumpra o cronograma proposto para início do afastamento, deverá solicitar nova inclusão no plano de afastamento subsequente.

Art. 7º Nos casos em que não houver direito à contratação de professor substituto, o docente deverá apresentar por escrito qual(is) docente(s) devera(ão) assumir as disciplinas sob sua responsabilidade, bem como se o afastamento ocorrer durante o período letivo, o docente deverá entregar, por escrito, o que foi cumprido e o que estiver por cumprir do programa analítico da(s) disciplina(s) que estiverem sob a responsabilidade do mesmo.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental de Zootecnia – CCAE/UFES.

Art. 9º Revoga-se a Decisão nº 023/2020 deste Conselho.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Presidente do Conselho Departamental do CCAE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2022

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSERÇÃO AO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DE DOCENTES DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA	
Nome: <input type="text"/>	
Data de nascimento: <input type="text"/>	Data de admissão: <input type="text"/>
Tempo de licença já cumprido: <input type="text"/>	
Tempo de afastamento já cumprido: <input type="text"/>	
Tipo de qualificação:	<input type="radio"/> Mestrado <input type="radio"/> Doutorado <input type="radio"/> Pós-doutorado
Data da última qualificação: <input type="text"/>	
Previsão do período de afastamento pretendido: de <input type="text"/> / <input type="text"/> (mês / ano) a <input type="text"/> / <input type="text"/> (mês / ano).	
Nomes do(s) docente(s) previstos a assumirem os encargos didáticos do docente afastado: <input type="text"/> <input type="text"/>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE

Eu, [REDAZIDA] declaro estar ciente e de acordo com as normas de afastamento e qualificação docente do Departamento de Zootecnia e na impossibilidade da contratação de um professor substituto durante minha ausência o professor [REDAZIDA] assumirá meus encargos didáticos.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PROFESSORES QUE ASSUMIRÃO OS ENCARGOS DIDÁTICOS DO SOLICITANTE

Eu, [REDAZIDA] declaro estar ciente e de acordo com as normas de afastamento e qualificação docente do Departamento de Zootecnia e assumirei os encargos didáticos do presente solicitante enquanto durar sua qualificação.

Eu, [REDAZIDA] declaro estar ciente e de acordo com as normas de afastamento e qualificação docente do Departamento de Zootecnia e assumirei os encargos didáticos do presente solicitante enquanto durar sua qualificação.

Alegre [REDAZIDA] / [REDAZIDA] / [REDAZIDA]

[REDAZIDA]
Nome e assinatura do solicitante

[REDAZIDA]
[REDAZIDA]
Nome e assinatura do(s) professor(es) que assumirá(ão) os encargos didáticos do solicitante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 31/2012 - CEPE
FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO

A – DADOS PESSOAIS

1. NOME: _____
2. LOCAL DE NASCIMENTO: _____
3. SEXO: _____
4. DATA DO NASCIMENTO: ___/___/___
5. CPF: _____
6. IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO ___/___/___
7. ESTADO CIVIL: _____
8. NOME COMPLETO DO CÔNJUGE: _____
9. ENDEREÇOS COMPLETOS:
ATUAL: _____
(Rua ou avenida, nº, bairro, CEP, cidade, Estado, telefone)

PERMANENTE: _____
(Rua ou avenida, nº, bairro, CEP, cidade, Estado, telefone)

B – DADOS PROFISSIONAIS

1. VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UFES: _____ (Estatutário, CLT, Outros) _____
2. DEPARTAMENTO: _____
3. CENTRO: _____
4. DATA DE ADMISSÃO: ___/___/___
5. CATEGORIA FUNCIONAL: _____ (Titular, Adjunto, Assistente, Auxiliar de Ensino) _____
6. REGIME DE TRABALHO: _____ (Dedicação Exclusiva, 40h, 20h ou especificar) _____

C – ESTUDOS PRETENDIDOS

1. ÁREA E SUBÁREA DE ESTUDOS: _____ (de acordo com CNPq) _____
2. NÍVEL DE ESTUDOS: _____ (Mestrado/Doutorado, Pós-doutorado ou especificar) _____
3. TIPO DE AFASTAMENTO: _____ (Realização de curso, conclusão de estudos) _____
4. INÍCIO DO AFASTAMENTO: ___/___/___ 5. DURAÇÃO PREVISTA: _____ meses
6. LOCAL DE ESTUDOS PRETENDIDO:
Instituição: _____
Endereço: _____

7. OUTRAS INSTITUIÇÕES ONDE PODERÁ FAZER O CURSO:

Alternativa 1:

Instituição: _____

Endereço: _____

Alternativa 2:

Instituição: _____

Endereço: _____

D – CONDIÇÕES DE AFASTAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

1. TIPO DE AFASTAMENTO: __ (Com ônus, sem ônus, com ônus limitado, ou especificar) _____
2. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA DA BOLSA OU AUXÍLIO: _____

E – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. AFASTAMENTOS ANTERIORES

Finalidade	Instituição/local	Duração		Título obtido ou a obter	Data da obtenção
		de	a		

6

2. PEDIDO ATUAL DE AFASTAMENTO APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM: __/__/____

3. DOCUMENTOS ANEXADOS:

- () I. Prova de ter sido aceito na instituição de ensino promotora do programa ou curso de aperfeiçoamento;
- () II. Informações sobre o curso ou programa e seu nível;
- () III. Ficha de qualificação funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil desta Universidade (DGP/PROGPAES/UFES);
- () IV. Contrato de que trata o §1º do Art.11 da Resolução nº 31/2012 - CEPE, firmado pelo requerente, pelo fiador e pelas testemunhas;
- () V. Anexo I da Resolução nº 31/2012 - CEPE, preenchido e firmado pelo interessado;
- () VI. Anexo III da Resolução nº 31/2012 - CEPE, devidamente preenchido e firmado pelo Chefe do Departamento;
- () VII. Extratos detalhados da ata da reunião do Departamento e da sessão do Conselho Departamental do Centro na qual foram aprovados:
- a) O afastamento pretendido, com indicação do prazo;
- b) As informações constantes do Anexo III da Resolução nº 31/2012 - CEPE relativas à responsabilidade pela absorção dos encargos didáticos do requerente durante o período de afastamento;
- c) A justificativa de compatibilidade entre a área de conhecimento do programa ou curso pretendido e a área de atuação do professor no Departamento ou justificativa da unidade em estimular criação de novo campo de atuação no âmbito de sua área de conhecimento.

Alegre,de de.....

Assinatura do requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 29/06/2022 às 12:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/503876?tipoArquivo=O>